

BOZZANO S/A.
Comercial, Industrial
e ImportadoraATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Aos 21 dias do mês de novembro de 1960, às 10 horas, na sede social da Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora, nesta Capital, à rua Joaquim Távora n.º 1.010, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, dos dias 12, 13 e 15 de novembro de 1960, e simultaneamente, no Diário Comércio e Indústria. Reuniram-se os Srs. acionistas da referida sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária registrando-se o comparecimento de mais de dois terços do capital social, conforme demonstram as assinaturas lançadas no Livro de Presença.

Atendendo aos dispositivos estatutários, assumiu a presidência da Assembleia, o Sr. Frederico Mario Bozzano, Diretor-Presidente da sociedade, que em seguida convidou a mim, acionista Julio de Valentin para desempenhar as funções de secretário, o que aceitei, completando, assim a mesa diretora dos trabalhos. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente con-

vocada para deliberar sobre a efetivação do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de outubro de 1960, e deu início aos trabalhos, declarando que a partir de 15 de outubro do corrente ano, data em que foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio e Indústria o primeiro dos três avisos aos acionistas, foi posta a disposição dos senhores acionistas, na sede social, pelo prazo de trinta (30) dias, a lista de subscrição, a fim de que os mesmos exercessem o direito de preferência à subscrição das ações relativas ao referido aumento na proporção das que possuíam. Dentro do prazo, nem todos os acionistas exerceram diretamente seu direito de preferência sendo que, estes que não o exerceram, transferiram-no, porém, ao acionista Sr. Frederico Mario Bozzano, conforme documentos apresentados aos acionistas presentes, verificando-se desta forma a subscrição total das ações novas, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), realizadas totalmente em dinheiro. Prosseguindo, o Sr. Presidente exibiu o recibo do depósito bancário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), referente ao aumento do capital e a lista dos subscritores, pedindo a mim que procedes-

se a leitura dos referidos documentos, o que fiz a seguir transcrevendo: — The First National City Bank of New York — Recebemos da Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora S. A. com sede nesta Capital, a importância supra de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correspondente a totalidade realizada em dinheiro no aumento de seu capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros). O presente recibo é passado em duas vias, para um só efeito, nos termos dos Decretos-leis n.ºs. 2627, de 26 de setembro de 1949, e 5556, de 1.º de novembro de 1943. — São Paulo, 14 de novembro de 1960. — The First National City Bank of New York. — A. Tieppo — Gerente Assistente. — São pago na ficha do caixa. — Lista de subscrição: Bozzano S. A. Comercial Industrial e Importadora — Lista dos subscritores de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a integralizar em dinheiro o aumento do capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros):

SUBSCRITORES	Ações		Total
	Subscritas	Valor	Integralizado
FREDERICO MARIO BOZZANO, bras., naturalizado, cas. Industrial residente à Praça da República, 77 — Ap. 111 — São Paulo	6.516	6.516.000,00	6.516.000,00
DR. ANTONIO SOBRAL JR., bras., casado, advogado, residente à Av. Pacaembu, 1881 — São Paulo	610	610.000,00	610.000,00
J. B. WILLIAMS MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA., firma estabelecida à Rua Haddock Lobo, 30 — 2.º and. — Est. da Guanabara	2.000	2.000.000,00	2.000.000,00
ORLANDO LEITE, bras., cas., despachante, residente à Rua Brás Cubas, 36 — Santos	69	69.000,00	69.000,00
SEBASTIAO GOULART, bras., do comércio, cas., residente à Rua Alvaro Alvim, 167 — S.P.	100	100.000,00	100.000,00
DR. MARIO S. THIAGO FILHO, bras., cas., dentista, residente à Rua da Consolação 3.289 — apto. 26	509	509.000,00	509.000,00
MARIA DE LURDES S. THIAGO, cas., de prendas domésticas residente à Rua da Consolação, 3.289 — apto. 21	23	23.000,00	23.000,00
FRANCISCA MARIA LUIZA FERREIRA, bras., viúva, de prendas domésticas, residente à Rua Humberto I, 216 — apto. 4 — São Paulo	123	123.000,00	123.000,00
CLEIDE CONCEIÇÃO BIONDI, bras., solt. de prendas domésticas, residente à Av. Brig. Luz Antonio, 3065, Casa 2 — São Paulo	17	17.000,00	17.000,00
ESTHER MUSSIO SOARES, bras., casada, do comércio, residente à Rua Humberto I, 216 — Apto. 4 — São Paulo	42	42.000,00	42.000,00
	10.000	10.000.000,00	10.000.000,00

Fimda a leitura, o Sr. Presidente submeteu os documentos acima transcritos à apreciação e discussão da Assembleia. Efetuando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais interessados foram postos em votação, registrando-se a sua aprovação unânime e íntegra. Declarou, então, o Sr. Presidente efetivado o aumento do capital social para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) e, em consequência, alterado o Capítulo II dos Estatutos Sociais, do Capital Social e Ações, que passaram a ter a seguinte nova redação:

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações
Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, convertíveis de uma forma ou outra, a vontade dos acionistas.

§ 1.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.
§ 2.º — Do capital social será destinada a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para cada filial que for organizada a critério da Diretoria.
Artigo 6.º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores.

Artigo 7.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida, achada conforme, aprovada e a seguir assinada por mim, secretário, pelo Sr. Presidente e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 21 de novembro de 1960.

(a.) Julio de Valentin
Frederico Mario Bozzano
Ataliba Barroso
Sebastião Gondral
Armando Biondi
Mário São Thiago Filho
Maria de Lourdes São Thiago
Orlando Leite
J. B. Williams, Medicamentos e Cosméticos Ltda. por seu sócio gerente — Sérgio Faria Sardenberg
Francisca Maria Lúiza Ferreira
Esther Mussio Soares

Dr. Antônio Sobral Júnior
Confere com o original.
Frederico Mario Bozzano
Presidente
Julio de Valentin
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certifico

CERTIFICO que BOZZANO S. A. COMERCIAL, INDUSTRIAL E IMPORTADORA, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição em 19 de dezembro de 1960, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de dezembro de 1960 a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 21 de novembro de 1960, que efetivou o aumento de seu capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) e alterou o Capítulo II dos seus estatutos sociais, estando anexado à referida ata os demais documentos legais do aumento supra inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 6.712,00 (seis mil e setecentos e doze cruzeiros) do que deu fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de dezembro de 1960. Eu Jaime Pinto de Oliveira Filho, escrivão, a escrevi, confere e assinou: Eu Jaime Pinto de Oliveira Filho, Escrivão. Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões a subscrevo e assino. At Cleyde Maria Forte. Visto: p/ Perceval Leite Brito — Secretário — At Cleyde Maria Forte. (186.073 — Cr\$ 5.960,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a minha carteira modelo 19 registro geral n.º 1.004.546.

São Paulo, 29 de dezembro de 1960.
Mário Teixeira Martinez
(187.691 — Cr\$ 240,00) (30-31-1).

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a minha carteira modelo 19. Registro Geral n.º 2.381.214.

São Paulo, 29 de dezembro de 1960.
Francisco Alonso Carvalho
(187.174-Cr\$ 240,00) (30-31-1)

CASTRO-SILVA

Indústria Mecânica S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 14 DE SETEMBRO DE 1960

As nove horas do dia quatorze de setembro de mil, novecentos e sessenta, nesta Capital do Estado de São Paulo, à rua Leme da Silva, 71 (fundos), entre si previamente convenionados, reuniram-se os subscritores do Capital de Castro-Silva — Indústria Mecânica S. A. (em organização), tal como consta do Boletim de Subscrição datado em 19 de agosto de 1960, a saber:

1 — Flavio Torres Ribeiro de Castro, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente no Estado da Guanabara, a Estrada de Jequitibá, n.º 1;

2 — Nelson de Albuquerque Silva, brasileiro casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Paulo Orombo, n.º 992;

3 — Elias Sallonti, palestino, portador da carteira modelo 19 registro geral n.º 67.545, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Sertões, 91;

4 — Ronaldo Feital Soares Pinto, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Vieira de Carvalho, 141 — 15.º andar, apartamento n.º 158;

5 — Nelson Thomaz Pereira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Dr. Adolpho Pente, 68;

6 — Djalmir Cabral, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Vitória, Estado do Espírito Santo, à rua Professor Azambuja, 33;

7 — José Alvaro Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Lins de Vasconcelos, n.º 2556, apartamento n.º 1;

8 — Walter Scanaplico Rodrigues, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente

nesta Capital, à rua Paganini, 70;
9) — Silvio Baima Façanha, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, no Parque Dom Pedro II, n.º 1.092, 14.º andar, apartamento 142;

10) — Angelo Juliano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. São João, 1.145;

11) — Maria da Penha Silva Jeronimo, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, à rua do Ouvidor, 459, assistida por seu marido Sr. Antonio Jeronimo Perez.

Presentes assim, os subscritores da totalidade do capital, foi aclamado para direção dos trabalhos o Sr. Nelson de Albuquerque Silva, a cujo convite eu, Walter Scanaplico Rodrigues, possei a servir como secretário. O Sr. presidente declarou instalada a assembleia e determinou a leitura do anúncio de convocação, publicado nos jornais: Diário Oficial, nos dias 6-7 e 9 de setembro de 1960, e no Diário do Comércio, nos dias 6-8 e 9 de setembro de 1960, e o que fiz, na qualidade de secretário, lendo o seguinte anúncio:

Castro-Silva — Indústria Mecânica S. A. (Em constituição) — convocação — Para os devidos fins de direito ficam convocados os senhores subscritores do capital social de Castro-Silva — Indústria Mecânica S. A., a se reunirem em assembleia geral no próximo dia 14 de setembro de 1960, às 9,00 horas, na futura sede social, à rua Leme da Silva, 71 (fundos), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Leitura, discussão e aprovação dos estatutos societários; b) — eleição da primeira diretoria; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) outros assuntos pertinentes aos interesses da nova sociedade. — São Paulo, 3 de setembro de 1960; Nelson de Albuquerque Silva; fundador.

Em seguida o Sr. Presidente declarou que a assembleia se reunia, com a finalidade de deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima por subscrição particular, sob a denominação de Castro-Silva — Indústria Mecânica S. A., com sede e foro nesta cidade e cujo capital será de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (tres mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, inteiramente subscrito pelos presentes com a realização de 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90 (noventa por cento) a serem integralizados oportunamente em chamadas a critério da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente declarou que se encontrava em suas mãos, o projeto dos estatutos, assinado em duplicata por todos os subscritores, o Boletim de subscrição e o recibo do depósito em dinheiro da décima parte do capital social subscrito em dinheiro e ordenou-me a leitura dos aludidos, recibo e estatutos, o que fiz;

BANCO BRASILEIRO DE
DESCONTOS S. A.

Recibo Cr\$ 300.000,00

Recebemos da firma Castro-Silva — Indústria Mecânica S. A., em organização, das mãos do seu organizador sr. Nelson de Albuquerque Silva, a importância supra de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para abertura de 1 conta corrente vinculada, valor correspondente à 10% (dez por cento) da quantia subscrita em moeda corrente do país, nos termos dos Decretos Lei n.ºs. 2.627, de 26-9-1940 e n.º 5.956 de 1-11-1943.

Esta importância só poderá ser levantada mediante prova de haverem sido publicado no Diário Oficial do Estado os documentos sujeitos a esta publicação. Para maior clareza firmamos o presente. São Paulo, 19 de agosto de 1960. Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Ag. Sen. Queiroz. — Mario Aguiar Ramos (gerente) Jacinto Cassiano Garcia (contador).

CASTRO SILVA — INDÚSTRIA MECÂNICA S. A.
Estatutos Sociais

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Castro-Silva, Indústria Mecânica S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições que lhe foram aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade tem por objetivo, a indústria e comércio de brinquedos em geral, inclusive veículos motorizados diretamente relacionados ao ramo: oficina mecânica para veículos acionados a motor; indústria de máquinas industriais e, ainda, toda atividade industrial ou comercial que com

eles se relacionem.

Art. 3.º — A sociedade tem sede na Capital de São Paulo, podendo abrir filiais, agências e depósitos onde sua administração julgar conveniente e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 ações ordinárias ou comuns nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, convertíveis de uma forma ou outra, a pedido do interessado, por conta do qual correrão as despesas de conversão.

Parágrafo Único — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento.

Art. 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo Único — As ações serão representadas por cauletas ou títulos múltiplos, assinadas por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (tres) membros, sendo 1 diretor presidente; 1 diretor superintendente; e 1 diretor industrial, eleitos por assembleia geral pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único — Fimdo o respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse da nova diretoria eleita, observados os limites legais.

Art. 7.º — Cada Diretor prestará caução de 20 (vinte) ações da sociedade, suas ou de terceiros, em garantia de sua gestão até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas por ele prestadas.

Parágrafo Único — A investidura no cargo de diretor far-se-á, por termo lavrado no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

Art. 8.º — A Diretoria, assinando sempre 2 (dois) Diretores tem poderes conferidos por lei para assegurar o funcionamento da sociedade, repartindo entre si as atribuições, podendo também, constituir procuradores na forma do disposto do art. 116 § 5.º do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, fixando-lhes vencimentos e atribuições.

Parágrafo Único — Compete aos diretores presidente e superintendente gerir a sociedade na parte comercial e financeira, e ao diretor industrial a orientação da parte industrial, devendo sempre em assunto de relevância, dar ciência aos diretores presidente e superintendente.

Art. 9.º — No caso de impedimento temporário, renúncia, ou vaga de qualquer dos diretores, a diretoria, em reunião conjunta com o conselho fiscal, indicará o substituto, podendo a escolha recair em outro diretor o qual acumulará as funções com as vantagens da substituição.

Parágrafo Único — O diretor substituto terá o seu mandato limitado, pelo tempo que faltar ao substituído, isto é, até a eleição de um novo diretor por Assembleia Geral Ordinária.

Art. 10.º — A eleição para cargo de diretor não impedirá o exercício de qualquer outro cargo remunerado na sociedade.

Art. 11.º — Compete à Assembleia Geral, fixar os honorários dos diretores.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 12.º — O Conselho Fiscal será composto de 3 (tres) membros efetivos e suplentes e a igual número, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia, que os eleger.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 13.º — A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.

Art. 14.º — A Assembleia Geral, será presidida por um acionista da sociedade eleito por aclamação na própria assembleia o qual convidará um dos presentes para servir como secretário.

Parágrafo Único — Até 3 (tres) dias anteriores à realização das Assembleias Gerais, deverão os acionistas depositar as ações ao portador na sede da sociedade, mediante recibo, ou oferecer provas de depósito em estabelecimento bancário.

Art. 15.º — A convocação da Assembleia Geral, far-se-á, por anúncio publicado pela imprensa, como manda a lei, e deles deverá